



PROCESSO Nº	054/13
FOLHA Nº	1
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

TERMO DE REFERÊNCIA

4.0 – INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1.1 – Este termo de referencia visa à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículo destinado a atender a demanda operacional desta Câmara, conforme especificações técnicas constantes abaixo neste termo de referencia.

II. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

1.2 – A prestação dos serviços deve-se à necessidade de deslocamentos dentro do perímetro urbano e em viagens dentro do perímetro estadual, no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

5.0 – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículo destinado a atender a demanda operacional desta Câmara, especificações constantes no termo de referência.

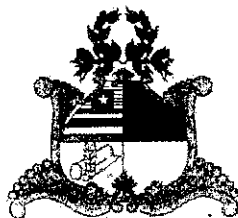
6.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pela licitante proponente, em todas as suas folhas.

3.2 – O Critério para classificação das propostas será o de Menor Preço por Item, devendo está inclusas no valor apresentado todas as despesas necessárias inerentes ao atendimento do objeto, tais como peças, lubrificantes e mão de obra, necessárias para manutenção preventiva e corretiva do automóvel, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de taxas, impostos e quaisquer outras decorrentes da eventual contratação.

4.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	COLETA	COLETA	COLETA	VALOR MÉDIO	
				1	2	3	UNIT	TOTAL
1	Locação de veículo tipo automóvel com cilindrada mínima de 1.0L, 4 portas, combustível gasolina ou flex, com os devidos acessórios: ar-condicionado e direção	mês	12	2.900,00	3.300,00	2.800,00	3.000,00	36.000,00



PROCESSO Nº	019/10
FOLHA Nº	12
	<i>A</i>
	Rúbrica

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

hidráulica, e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Contran.								
TOTAL GERAL ESTIMADO								36.000,00

5.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço emitida, pela **Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA;**

5.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

5.3 – Os serviços deverão ter início no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após emissão da Ordem de Serviço.

6.0 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1 – Os valores da presente solicitação foram estimados pelo setor competente em função dos preços de mercado e devendo constar o valor global, nos moldes estabelecidos no item 4.

6.2 – Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

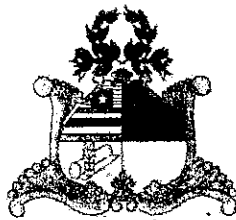
7.0 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O objeto do contrato será prestado na Câmara Municipal de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado, conforme necessidade da contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.0 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização/gestão da prestação do serviço estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PROCESSO Nº	019/15
FOLHA Nº	1
Rubrica	A

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

9.1 – A Câmara Municipal terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.

9.2 – A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

9.3 – A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 07 de Dezembro de 2015,

Atenciosamente,

Sumara de Jesus de Sousa
SUMARA DE JESUS DE SOUSA
Assistente de Compras

Nos termos do Art. 7º da Lei
8.666/93, APROVO o Presente
Termo de Referência, pois o
mesmo encontra-se adequado as
exigências legais.
Data: 07/12/2015

Antônio Henrique da Costa
Autoridade Competente